



**LEI Nº 711/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta, mil Reais) que indica, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do N. de Castro**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil, Reais)), destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>U.Orçamentária</b>	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Função</b>	15	URBANISMO	
<b>Subfunção</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
<b>Programa</b>	0501	VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>1045</b>	<b>CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA EM RUA SEM DENOMINAÇÃO</b>	
<b>Elem.Despesa</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e instalações</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Fonte Recursos</b>	015500	Convênio	145.500,00
	010000	Recursos Livres	4.500,00
		<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Finalidade</b>	ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSARIOS A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO, (ACESSO AS CASAS NOVAS)COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DAS CIDADES..		

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos pela redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 13 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

<b>U.Orçamentária</b>	01	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>1040</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CAMPO ESTADIO DE FUTEBOL</b>	
<b>Elem.Despesa</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
		<b>Total Anulação</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** – A despesa de capital ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2014-2017.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 10 de Agosto de 2015.

**MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO**  
Prefeita Municipal